



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



DECRETO Nº 050/2016
De 23 de março de 2016.

DECRETO Nº 050/2016
Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 23/03/16

Responsável: Munice

**INSTITUI O TURNO ÚNICO NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO
DIA 24 DE MARÇO DE 2016 – QUINTA FEIRA
SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O SENHOR GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a maioria dos munícipes professam a fé cristã, na qual há a comemoração da Semana Santa no período que antecede o feriado de Páscoa;

CONSIDERANDO que os festejos da Semana Santa se emeçam na quinta feira, sendo neste ano de 2016, dia 24 de março;

CONSIDERANDO que neste dia é recorrente o aquecimento das atividades religiosas -de cunho privado- o que diminui significativamente a busca pelos serviços públicos;

CONSIDERANDO que em razão da diminuição da busca dos serviços públicos, pode-se gerar uma diminuição no custo operacional da estrutura administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços públicos, sem deixar, outrossim, de observar o Princípio da Economicidade, mormente em tempos de recessão econômica;

DECRETA

Art. 1º - As repartições públicas integrantes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal adotam turno único no dia 24 de março (quinta-feira), entre as 7h30min e as 13h30min.

Art. 2º - O funcionamento da Unidade de Saúde Felice Trenhago no dia 24 de março de 2016 se dará das 07:30 às 13:30hs, sendo que após este horário o funcionamento ficará condicionado ao regime de escala e plantão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 23 de março de 2016.

Registre-se e publique-se

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal



TERRA DA PROSPERIDADE